

## **DECRETO N°. 277 DE 03 DE JANEIRO DE 2013.**

*Estabelece escala de plantão das farmácias e drogarias no Município de Itapagipe-MG, para o exercício de 2013.*

O Prefeito Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 179, inciso V, alínea b, da Lei Municipal nº 03 de 15 de fevereiro de 1978;

**CONSIDERANDO** a essencialidade de se prestar com zelo às necessidades de saúde e bem-estar da sociedade;

**CONSIDERANDO** que o atendimento realizado pelas drogarias e farmácias é a continuidade dos serviços médicos prestados à população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de haver sempre em funcionamento farmácia ou drogaria em dias de domingo e feriado, para a consolidação desse atendimento; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar e distribuir alternadamente entre os referidos estabelecimentos, os dias em que ficarão de plantão, para cumprimento das suas missões de atendimento à demanda da sociedade.

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica estabelecida para o exercício de 2013, a escala de plantão das farmácias e drogarias no Município de Itapagipe-MG, devendo ser cumprida pelo estabelecimento farmacêutico designado na respectiva data, conforme previsto no anexo único deste Decreto.

**Art. 2º.** O não cumprimento das exigências ou normas estabelecidas, resultará em multa de 05 a 10 UFM's, nos termos do art. 180, da Lei Municipal nº. 03 de 15 de fevereiro de 1978, alterado pela Lei Complementar nº 09 de 20 de maio de 1998.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe-MG, 03 de janeiro de 2013.

**WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA**  
**Prefeito Municipal**

**MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA**  
**Secretário de Administração e Planejamento**